

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 30/06/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 30/06/2026

TIPO DE JULGAMENTO: “Menor Preço global”

MODO DE DISPUTA: “Aberto/Fechado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, com fornecimento de equipamentos em comodato, monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, fornecimento de sinal de internet, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atendimento de ocorrências, destinados ao Parque dos Olivais e ao Cemitério Municipal Papa João Paulo II, no Município de Encruzilhada do Sul – RS.

1.1.1 Os quantitativos “estimados” para a contratação compreendem:

Item	Descrição	Quantidade
01	Central monitorada tipo AMT8000 ou equivalente técnico	04 unidades 12 meses
02	Sensores IVP pet	42 unidades 12 meses
03	Sirenes	05 unidades 12 meses
04	Multibox	02 unidades 12 meses
05	Transmissores	10 unidades 12 meses
06	Teclados	04 unidades 12 meses
07	Fornecimento de internet 100 MB/s	04 pontos 12 meses
08	Serviço de monitoramento eletrônico patrimonial	12 meses
09	Instalação e configuração do sistema	Instalação 1 serviço, configuração 12 meses
10	Manutenção do sistema e equipamentos	12 meses

1.2. Descrição do objeto.

Item	Descrição
01	Serviço de monitoramento eletrônico com todos os equipamentos em comodato por 24h, 07 dias por semana e 12 meses por ano. Locais: Salão de Eventos do Parque dos Olivais, Casa do Caseiro, Acampamento tradicionalista Murilo Paschoal e Cemitério Municipal Papa João Paulo Segundo. conforme itens citados abaixo: 1 - Salão de Eventos do Parque dos Olivais:

- 01 central monitorada TIPO AMT8000
- 04 sensores IVP pet;
- 02 sirenes;
- 01 multibox;
- 5 transmissores
- 1Teclado
- Fornecimento de Internet 100MB\s.

2- Casa do Caseiro:

- 01 central monitorada TIPO AMT8000
- 04 sensores IVP pet;
- 01 sirenes;
- 1Teclado
- Fornecimento de Internet 100MB\s.

3- Acampamento tradicionalista Murilo Paschoal:

- 01 central monitorada TIPO AMT8000
- 17 sensores IVP pet;
- 1Teclado
- 01 sirenes;
- Fornecimento de Internet 100MB\s.

4 - Cemitério Municipal Papa João Paulo Segundo:

- 01 central monitorada TIPO AMT8000
- 01 multibox
- 5 transmissores
- 17 sensores IVP pet
- 1Teclado
- 01 sirenes
- Fornecimento de Internet 100MB\s.

A empresa deverá realizar a instalação dos equipamentos e a manutenção em comodato do sistema de CFTV já instalado no local, ronda de acordo com chamado eletrônico e manutenção da rede de internet interna.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade **da proposta será de 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Telefone (51) 3733 1379 / Ramal 8096
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.1.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.1.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar
Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Telefone (51) 3733 1379 / Ramal 8096
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.1.6. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão de Registro do Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.8. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não terá garantia de propoposta para este processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Telefone (51) 3733 1379 / Ramal 8096
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Telefone (51) 3733 1379 / Ramal 8096
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser
Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Telefone (51) 3733 1379 / Ramal 8096
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração,
Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Telefone (51) 3733 1379 / Ramal 8096
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Telefone (51) 3733 1379 / Ramal 8096
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar a entrega do objeto, observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições previstos nos Arts. 106 e 107 da lei Federal 14.133/21, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições favoráveis de execução contratual, sendo no caso, o índice de reajuste o IPCA; **observando-se como data base, a data do orçamento estimado.**

18.2. Para qualquer dilatação de prazos, a contratada deverá apresentar solicitação fundamentada aos fiscais de contrato, que irão analisar o pedido e avaliar a demanda junto à Gestão municipal.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, conforme a entrega do objeto, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário da Pasta pertinente.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. A despesa correrá na seguinte **Dotação Orçamentária:**

0501 – 2009 – 33903977 – 5278.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Telefone (51) 3733 1379 / Ramal 8096
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta
Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Telefone (51) 3733 1379 / Ramal 8096
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Telefone (51) 3733 1379 / Ramal 8096
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato

Encruzilhada do Sul, 09 de junho de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

CLÉO DE ABREU OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

Pregão Eletrônico 38/2026

ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA



**SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urbana.
Redator: Camilo Silva Teixeira (assessor administrativo).

1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21).

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e justificar a necessidade de futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico patrimonial, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 12 (doze) meses por ano, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, ronda mediante acionamento eletrônico, suporte técnico e fornecimento de sinal de internet dedicado aos pontos monitorados.

A contratação destina-se ao atendimento das demandas do Município de Encruzilhada do Sul – RS, abrangendo os seguintes locais:

- Salão de Eventos do Parque dos Olivais;
- Casa do Caseiro;
- Acampamento Tradicionalista Murilo Paschoal;
- Cemitério Municipal Papa João Paulo Segundo.

1.1. A necessidade da contratação decorre da recorrência de ocorrências relacionadas a furtos, invasões, danos ao patrimônio público, atos de vandalismo e demais eventos que comprometem a segurança patrimonial dos espaços públicos abrangidos pelo objeto, gerando prejuízos materiais, riscos à integridade dos usuários, interrupções de atividades públicas e aumento dos custos de manutenção corretiva.

1.2. A adoção de sistema de monitoramento eletrônico contínuo mostra-se medida necessária para fortalecimento das ações preventivas de segurança patrimonial, permitindo maior capacidade de vigilância, resposta rápida em situações de risco, registro de ocorrências e mitigação de ilícitos nos perímetros monitorados, atendendo ao interesse público primário relacionado à preservação do patrimônio público municipal e à segurança dos frequentadores e servidores vinculados aos locais protegidos.

1.3. A demanda possui natureza contínua e permanente, considerando que a necessidade de monitoramento patrimonial subsiste independentemente da ocorrência de eventos específicos, sendo indispensável a manutenção ininterrupta dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, em razão da vulnerabilidade permanente das estruturas públicas abrangidas.

1.4. A contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, prevenção ao dano ao patrimônio público e economicidade administrativa, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O objeto possui natureza de serviço comum continuado, passível de contratação mediante procedimento licitatório compatível com a legislação vigente, observando-se ainda as disposições pertinentes à prestação de serviços de monitoramento patrimonial eletrônico, instalação de equipamentos de segurança e suporte técnico especializado.

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.



1.6. A solução adotada mostra-se mais vantajosa à Administração diante da inviabilidade operacional e econômica de execução direta dos serviços pelo Município, especialmente em razão da necessidade de disponibilidade contínua de equipamentos, suporte técnico especializado, manutenção permanente e estrutura operacional compatível com o monitoramento ininterrupto dos locais abrangidos.

1.7. Descrição do objeto.

Item	Descrição
01	<p>Serviço de monitoramento eletrônico com todos os equipamentos em comodato por 24h, 07 dias por semana e 12 meses por ano. Locais: Salão de Eventos do Parque dos Olivais, Casa do Caseiro, Acampamento tradicionalista Murilo Paschoal e Cemitério Municipal Papa João Paulo Segundo. conforme itens citados abaixo:</p> <p>1- Salão de Eventos do Parque dos Olivais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 central monitorada TIPO AMT8000 • 04 sensores IVP pet; • 02 sirenes; • 01 multibox; • 5 transmissores • 1Teclado • Fornecimento de Internet 100MB\s. <p>2- Casa do Caseiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 central monitorada TIPO AMT8000 • 04 sensores IVP pet; • 01 sirenes; • 1Teclado • Fornecimento de Internet 100MB\s. <p>3- Acampamento tradicionalista Murilo Paschoal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 central monitorada TIPO AMT8000 • 17 sensores IVP pet; • 1Teclado • 01 sirenes; • Fornecimento de Internet 100MB\s. <p>4- Cemitério Municipal Papa João Paulo Segundo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 central monitorada TIPO AMT8000 • 01 multibox • 5 transmissores • 17 sensores IVP pet • 1Teclado • 01 sirenes • Fornecimento de Internet 100MB\s. <p>A empresa deverá realizar a instalação dos equipamentos e a manutenção em comodato do sistema de CFTV já instalado no local, ronda de acordo com chamado eletrônico e manutenção da rede de internet interna.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação, destinada à prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico patrimonial, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção técnica, ronda mediante acionamento eletrônico e fornecimento de sinal de internet para os pontos monitorados, encontra-se alinhada às diretrizes institucionais do Município de Encruzilhada do Sul – RS, especialmente no que se refere à proteção do patrimônio público, prevenção de danos, redução de ocorrências de furtos e atos de vandalismo, bem como à preservação da segurança dos usuários e servidores vinculados aos espaços públicos abrangidos.

2.2. Trata-se de demanda contínua e essencial ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, considerando que os locais abrangidos pelo objeto necessitam de monitoramento permanente e ininterrupto em razão da vulnerabilidade patrimonial existente e da necessidade de adoção de medidas preventivas de segurança.

2.3. A contratação possui natureza continuada, considerando que a necessidade administrativa subsiste de forma permanente ao longo do exercício, não se caracterizando como despesa eventual ou extraordinária, mas sim como medida indispensável à proteção e conservação dos bens públicos municipais e à continuidade das atividades desenvolvidas nos locais monitorados.

2.4. Ainda que eventual previsão específica não conste individualizada nominalmente no Plano de Contratações Anual, a presente contratação mantém compatibilidade material com o planejamento institucional da Administração Municipal, encontrando respaldo nas ações permanentes voltadas à manutenção, proteção e segurança do patrimônio público municipal, devidamente justificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

2.5. A contratação será custeada com recursos próprios do Município, observadas as dotações orçamentárias pertinentes, em conformidade com o planejamento financeiro e orçamentário da Administração Pública Municipal.

2.6. Verifica-se, portanto, que a contratação pretendida apresenta compatibilidade com o planejamento institucional do Município, guarda coerência com as necessidades administrativas permanentes e atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 no tocante à governança, planejamento e racionalização das contratações públicas.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Objeto e enquadramento da contratação

3.1.1. A presente contratação tem por objeto a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico patrimonial, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico operacional, fornecimento de sinal de internet e atendimento de ocorrências mediante acionamento eletrônico, destinados à proteção e monitoramento dos espaços públicos pertencentes ao Município de Encruzilhada do Sul – RS.

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

3.1.2. A licitação será processada preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar economicidade, padronização, competitividade, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas, nos termos da legislação vigente.

3.2. Requisitos técnicos obrigatórios do objeto

3.2.1. Os serviços deverão contemplar o fornecimento, instalação, configuração, ativação, monitoramento e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento integral do sistema de monitoramento eletrônico patrimonial, incluindo centrais de alarme, sensores, sirenes, transmissores, teclados, dispositivos auxiliares e infraestrutura operacional necessária à execução do objeto.

3.2.2. Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- a. monitoramento eletrônico ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- b. fornecimento de equipamentos em regime de comodato;
- c. instalação e configuração completa dos sistemas;
- d. manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados;
- e. suporte técnico operacional;
- f. fornecimento de sinal de internet com velocidade mínima de 100 MB/s para os pontos monitorados;
- g. atendimento de ocorrências mediante acionamento eletrônico do sistema;
- h. manutenção da infraestrutura interna vinculada ao funcionamento do sistema contratado.

3.2.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida, admitindo-se equipamentos equivalentes tecnicamente aos modelos referenciais indicados pela Administração, desde que mantido desempenho igual ou superior.

3.2.4. Os serviços deverão observar:

- a. normas técnicas aplicáveis da ABNT;
- b. regulamentações técnicas pertinentes aos sistemas eletrônicos de monitoramento e transmissão de dados;
- c. normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional aplicáveis;
- d. demais normas técnicas e regulamentares incidentes sobre o objeto.

3.2.5. A execução dos serviços deverá observar boas práticas técnicas de instalação, monitoramento, conectividade e manutenção dos equipamentos, garantindo estabilidade operacional, funcionamento contínuo e adequada cobertura dos ambientes monitorados.

3.2.6. Não serão admitidos soluções improvisadas, equipamentos inadequados, instalações precárias ou execução em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

3.3. Exigência de qualificação técnica

3.3.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme disciplinado no Termo de Referência.

3.3.2. A Administração poderá exigir comprovação de capacidade técnica operacional compatível com serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, instalação e manutenção de sistemas eletrônicos de segurança, observadas as disposições da legislação vigente e a vedação de exigências restritivas à competitividade.

3.3.3. A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado e manter equipe técnica apta à execução dos serviços contratados.

3.4. Padrões de qualidade e aceitabilidade

3.4.1. Os serviços deverão ser executados com utilização de equipamentos adequados, materiais compatíveis e observância dos padrões mínimos de qualidade, estabilidade e funcionamento contínuo do sistema contratado.

3.4.2. Os sistemas instalados deverão garantir funcionamento adequado dos dispositivos de monitoramento, comunicação e acionamento, assegurando operacionalidade contínua e eficiência compatível com a finalidade da contratação.

3.4.3. Os serviços deverão ser executados com observância das normas de segurança aplicáveis, incluindo utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, sendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à contratada.

3.5. Condições de execução, recebimento e garantia

3.5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, sendo vedada a interrupção injustificada dos serviços pela contratada.

3.5.2. O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade técnica dos serviços executados, funcionamento dos equipamentos instalados e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5.3. Equipamentos defeituosos, instalações inadequadas ou serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, nos prazos definidos no Termo de Referência.

3.5.4. A instalação inicial dos equipamentos deverá ocorrer em prazo compatível a ser definido no Termo de Referência, após emissão da respectiva ordem de serviço.

3.6. Requisitos de habilitação – síntese para o ETP

3.6.1. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto e manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

3.6.2. A comprovação detalhada dos requisitos de habilitação será disciplinada no Termo de Referência, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e vedação de exigências excessivas ou restritivas.

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal n°310-centro- Encruzilhada do Sul-RS
Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021).

4.1. As estimativas das quantidades para a presente contratação foram definidas com base no levantamento técnico das necessidades da Administração Municipal, considerando a necessidade de monitoramento contínuo e permanente dos espaços públicos abrangidos pelo objeto, bem como a infraestrutura mínima necessária ao adequado funcionamento do sistema de segurança eletrônica patrimonial.

4.2. A composição dos quantitativos levou em consideração as características físicas dos locais monitorados, o grau de vulnerabilidade patrimonial, a necessidade de cobertura mínima dos ambientes, a demanda por conectividade permanente e a continuidade operacional do sistema durante toda a vigência contratual.

4.3. Para definição dos quantitativos estimados foram considerados:

- a. quantidade de prédios e espaços públicos abrangidos;
- b. necessidade de funcionamento ininterrupto 24h por dia;
- c. demanda por monitoramento eletrônico contínuo;
- d. necessidade de instalação de equipamentos em regime de comodato;
- e. necessidade de fornecimento de sinal de internet compatível com a operação do sistema;
- f. manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados;
- g. atendimento de ocorrências mediante acionamento eletrônico.

4.4. A memória de cálculo das estimativas encontra-se consolidada em planilha integrante do processo administrativo, elaborada com base nos quantitativos mínimos necessários à cobertura operacional dos locais abrangidos pelo objeto, bem como em pesquisas de preços obtidas junto ao mercado especializado, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Com base nos levantamentos realizados, estimam-se os seguintes quantitativos mínimos para a contratação:

Item	Descrição	Quantidade
01	Central monitorada tipo AMT8000 ou equivalente técnico	04 unidades
02	Sensores IVP pet	42 unidades
03	Sirenes	05 unidades
04	Multibox	02 unidades
05	Transmissores	10 unidades
06	Teclados	04 unidades
07	Fornecimento de internet 100 MB/s	04 pontos
08	Serviço de monitoramento eletrônico patrimonial 24h	12 meses
09	Instalação, configuração e ativação do sistema	01 serviço
10	Manutenção preventiva e corretiva do sistema	12 meses
11	Atendimento de ocorrências mediante acionamento eletrônico	12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal n°310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal.8076.

6

4.6. Os quantitativos estimados foram definidos considerando os seguintes locais:

- a. Salão de Eventos do Parque dos Olivais;
- b. Casa do Caseiro;
- c. Acampamento Tradicionalista Murilo Paschoal;
- d. Cemitério Municipal Papa João Paulo Segundo.

4.7. Para fins de estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo compatíveis com o objeto pretendido, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado abaixo:

Empresa	Valor Mensal	Valor Global 12 Meses
Grupo Alfa	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Protemax Segurança	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
M.J. Nascto Fortes Ltda	R\$ 5.000,00	R\$ 58.000,00

4.8. Verificou-se que o orçamento apresentado pela empresa Grupo Alfa apresentou valor significativamente inferior aos demais orçamentos obtidos para objeto equivalente, revelando discrepância substancial em relação aos parâmetros praticados pelo mercado, circunstância que indica possível inexecutabilidade econômica da proposta em relação ao conjunto integral das obrigações previstas para a contratação.

4.9. Considerando a necessidade de obtenção de estimativa compatível com os valores efetivamente praticados no mercado especializado, bem como a busca pela formação de preço referencial mais aderente à realidade operacional do objeto, a Administração adotou como referência técnica os dois orçamentos com maior compatibilidade econômica e operacional.

4.10. Com base nos critérios técnicos adotados, obteve-se a seguinte média referencial:

Critério	Valor
Média mensal apurada	R\$ 5.000,00
Média global estimada para 12 meses	R\$ 59.000,00

4.11. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme memória de cálculo e documentos integrantes do processo administrativo.

4.12. Os quantitativos estimados possuem caráter referencial, destinando-se à definição da dimensão da contratação e da infraestrutura mínima necessária à execução adequada do objeto, observadas as condições efetivamente demandadas pela Administração durante a vigência contratual.

4.13. A metodologia adotada busca assegurar estimativas compatíveis com a realidade operacional da Administração Pública Municipal, permitindo adequada avaliação da vantajosidade da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.



5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. Para identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico patrimonial, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico operacional, fornecimento de sinal de internet e atendimento de ocorrências mediante acionamento eletrônico.

5.2. O levantamento considerou as características técnicas do objeto, incluindo a necessidade de monitoramento contínuo e ininterrupto, fornecimento de equipamentos compatíveis com os ambientes monitorados, manutenção permanente do sistema, estabilidade de conectividade, capacidade operacional das empresas atuantes no setor e disponibilidade de atendimento técnico compatível com a natureza da contratação.

5.3. Foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

a) Execução direta pela Administração Pública alternativa considerada tecnicamente inviável diante da ausência de estrutura operacional própria, indisponibilidade de central de monitoramento, inexistência de equipe técnica especializada para instalação e manutenção dos sistemas eletrônicos de segurança, além da necessidade de funcionamento ininterrupto dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

b) Aquisição integral dos equipamentos pelo Município com contratação separada de monitoramento e internet Alternativa considerada menos vantajosa sob o aspecto técnico e econômico, considerando os custos iniciais elevados para aquisição dos equipamentos, necessidade de manutenção especializada permanente, risco de obsolescência tecnológica e maior complexidade na gestão contratual de múltiplos fornecedores.

c) Contratação integrada de empresa especializada para prestação continuada dos serviços, com fornecimento dos equipamentos em comodato solução considerada mais adequada ao interesse público, por permitir maior eficiência operacional, centralização da responsabilidade técnica, redução de custos administrativos, atualização tecnológica dos equipamentos, manutenção contínua do sistema e melhor gestão da execução contratual.

5.4. A solução adotada permite que a Administração disponha de sistema contínuo de monitoramento eletrônico patrimonial sem necessidade de aquisição definitiva dos equipamentos, reduzindo custos imediatos de investimento, despesas de manutenção corretiva extraordinária e riscos relacionados à depreciação tecnológica dos dispositivos utilizados.

5.5. Considerando as características do objeto e o mercado fornecedor identificado, verificou-se a inviabilidade técnica do parcelamento da contratação, tendo em vista que a execução integrada dos serviços de monitoramento, instalação, manutenção, conectividade e suporte técnico constitui solução operacional única e interdependente, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência, a responsabilização contratual e a continuidade operacional do sistema.

5.6. No levantamento de mercado foram observados:

- a. padrões usuais de mercado aplicáveis aos sistemas eletrônicos de monitoramento patrimonial;
- b. compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados;
- c. disponibilidade de manutenção preventiva e corretiva contínua das empresas consultadas;
- e. fornecimento de conectividade compatível com a operação do sistema;
- f. viabilidade operacional da solução integrada.

5.7. Verificou-se a existência de empresas atuantes no mercado aptas à execução do objeto pretendido, possibilitando competitividade suficiente para realização do certame e viabilidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração Pública.

5.8. As pesquisas de preços realizadas demonstraram variação relevante entre os valores apresentados pelas empresas consultadas, sendo adotados critérios técnicos de compatibilidade econômica e operacional para definição do valor referencial da contratação, observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A partir da análise das alternativas disponíveis e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, com fornecimento de equipamentos em comodato e execução integrada dos serviços acessórios necessários ao adequado funcionamento do sistema.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas atuantes no segmento de monitoramento eletrônico patrimonial, considerando as especificações técnicas do objeto, os quantitativos definidos pela Administração e as características operacionais necessárias à execução contínua dos serviços.

6.2. Para composição do valor estimado foram considerados os custos relacionados ao fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, monitoramento eletrônico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico operacional, fornecimento de sinal de internet e atendimento de ocorrências mediante acionamento eletrônico.

6.3. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores do ramo compatíveis com o objeto pretendido, observando-se critérios de compatibilidade técnica, viabilidade operacional e aderência aos preços praticados no mercado.

6.4. Durante a análise dos orçamentos obtidos, verificou-se significativa discrepância entre uma das propostas apresentadas e os demais valores coletados, circunstância que evidenciou incompatibilidade econômica em relação à realidade do mercado para execução integral do objeto contratado.

6.5. Considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa, foram adotados como referência técnica os orçamentos que apresentaram maior compatibilidade operacional e econômica com o objeto licitado, evitando distorções na formação do preço estimado da contratação.

6.6. Com base na metodologia adotada e nos documentos integrantes do processo administrativo, o valor global estimado da contratação corresponde ao montante de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

6.7. O valor estimado apresenta compatibilidade com os parâmetros praticados no mercado especializado de monitoramento eletrônico patrimonial, considerando a execução continuada dos serviços, o fornecimento dos equipamentos em comodato e a abrangência operacional do objeto.

6.8. A metodologia adotada para formação do valor estimado observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo rastreabilidade, transparência, compatibilidade mercadológica e adequação aos entendimentos aplicáveis aos procedimentos de contratação pública.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/2021).

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico operacional, fornecimento de sinal de internet e atendimento de ocorrências mediante acionamento eletrônico, destinados à proteção dos espaços públicos pertencentes ao Município de Encruzilhada do Sul – RS.

7.2. A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global, visando a contratação integrada de empresa especializada para execução contínua e ininterrupta dos serviços durante o período contratual.

7.3. A contratação integrada mostra-se tecnicamente adequada em razão da interdependência operacional existente entre os serviços de monitoramento eletrônico, fornecimento de equipamentos, conectividade, manutenção e suporte técnico, sendo a execução unificada indispensável para assegurar continuidade operacional, responsabilização contratual adequada e eficiência na gestão do sistema.

7.4. A solução contempla o fornecimento, instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico patrimonial, incluindo centrais monitoradas, sensores, sirenes, transmissores, teclados, dispositivos auxiliares e demais componentes compatíveis com a necessidade operacional dos locais abrangidos.

7.5. A solução também compreende:

- a. monitoramento eletrônico ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- b. fornecimento de equipamentos em regime de comodato;
- c. manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados;
- d. suporte técnico operacional;
- e. fornecimento de sinal de internet compatível com a operação do sistema;
- f. atendimento de ocorrências mediante acionamento eletrônico;
- g. reposição de equipamentos defeituosos ou incompatíveis com o adequado funcionamento do sistema.

7.6. A execução dos serviços deverá ocorrer sem interrupções injustificadas, cabendo à contratada manter os equipamentos em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando os atendimentos técnicos necessários para correção de falhas, instabilidades operacionais ou defeitos identificados.

7.7. A contratada será responsável pela assistência técnica integral dos equipamentos fornecidos em comodato, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos, ajustes técnicos, reconfiguração dos sistemas e demais providências necessárias ao adequado funcionamento da solução contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

7.8. Falhas ou interrupções devem ser sanadas em no máximo 24 horas.

7.9. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando padrões usuais de mercado aplicáveis aos sistemas eletrônicos de monitoramento patrimonial, normas técnicas pertinentes e requisitos de segurança aplicáveis ao objeto.

7.10. A instalação inicial dos equipamentos deverá ocorrer após emissão da ordem de serviço, em prazo compatível a ser definido no Termo de Referência, observando-se a necessidade de implantação integral da solução nos locais abrangidos pela contratação.

7.11. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições favoráveis à execução contratual.

7.12. A solução proposta busca assegurar maior proteção ao patrimônio público municipal, redução de ocorrências de furtos, danos e invasões, melhoria da segurança dos usuários dos espaços públicos abrangidos e maior eficiência na gestão administrativa dos serviços de monitoramento patrimonial.

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021).

8.1. A presente contratação não será objeto de parcelamento, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem a solução de monitoramento eletrônico patrimonial pretendida pela Administração Pública Municipal.

8.2. O objeto compreende a prestação continuada e unificada de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico operacional, fornecimento de sinal de internet e atendimento de ocorrências mediante acionamento eletrônico.

8.3. Os serviços que compõem a contratação possuem interdependência técnica, operacional e funcional, sendo a execução integrada indispensável para assegurar o adequado funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico e a responsabilização contratual eficiente quanto ao desempenho da solução implantada.

8.4. O parcelamento da contratação entre múltiplos fornecedores poderia gerar incompatibilidades operacionais, dificuldades de integração entre equipamentos e sistemas, conflitos de responsabilidade técnica, aumento do risco de interrupção dos serviços e prejuízos à eficiência da fiscalização contratual.

8.5. A fragmentação do objeto também poderia comprometer a continuidade operacional da solução, especialmente em relação à manutenção dos equipamentos, estabilidade da conectividade, atendimento técnico e funcionamento integrado do sistema de monitoramento patrimonial.

8.6. Considerando as características técnicas do objeto e as condições verificadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a contratação por lote único e julgamento pelo menor preço global apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

8.7. A adoção de solução integrada permite maior eficiência na gestão contratual, centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, simplificação da fiscalização administrativa e melhor controle sobre a qualidade e continuidade operacional da solução contratada.

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal n°310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

8.8. Verificou-se, ainda, que o mercado fornecedor possui empresas aptas à execução integral do objeto pretendido, não havendo prejuízo relevante à competitividade do certame em razão da não adoção do parcelamento.

8.9. Dessa forma, a não realização do parcelamento do objeto atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e mostra-se tecnicamente justificável, economicamente adequada e operacionalmente mais eficiente para atendimento do interesse público envolvido na contratação.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/2021).

9.1. Eficiência econômica

9.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial de forma economicamente vantajosa, garantindo maior proteção ao patrimônio público municipal e adequada aplicação dos recursos públicos disponíveis.

9.1.2. A realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, possibilita ampliação da competitividade entre empresas especializadas do setor, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.1.3. A adoção de solução integrada, compreendendo monitoramento eletrônico, fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, manutenção, conectividade e suporte técnico, reduz custos administrativos decorrentes da contratação fragmentada de múltiplos fornecedores e otimiza a gestão contratual.

9.1.4. O modelo adotado evita investimentos imediatos elevados na aquisição definitiva de equipamentos, reduz despesas futuras relacionadas à manutenção corretiva extraordinária, reposição de dispositivos e atualização tecnológica dos sistemas utilizados.

9.1.5. A contratação continuada também contribui para redução de prejuízos decorrentes de furtos, invasões, vandalismo e danos ao patrimônio público, promovendo maior preservação dos bens públicos municipais e redução de custos indiretos suportados pela Administração.

9.1.6. O planejamento prévio da contratação reduz a necessidade de medidas emergenciais, contratações precárias ou soluções improvisadas, promovendo maior eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária e racionalização da aplicação dos recursos financeiros públicos.

9.2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos e operacionais

9.2.1. A solução contratada permitirá que a Administração Pública concentre seus recursos humanos nas atividades institucionais próprias do Município, sem necessidade de mobilização de servidores para atividades técnicas especializadas relacionadas à instalação, manutenção e operação dos sistemas eletrônicos de monitoramento.

9.2.2. A centralização da responsabilidade técnica em única contratada possibilita maior controle administrativo da execução contratual, simplificação da fiscalização dos serviços e melhor acompanhamento operacional do funcionamento do sistema implantado.

9.2.3. A manutenção preventiva e corretiva contínua dos equipamentos contribui para redução de falhas operacionais, aumento da vida útil dos dispositivos utilizados e maior estabilidade do sistema de monitoramento eletrônico patrimonial.

9.2.4. O fornecimento de sinal de internet vinculado à solução contratada também promove melhor aproveitamento da infraestrutura operacional dos locais abrangidos, assegurando conectividade compatível com o adequado funcionamento do sistema implantado.

9.3. Resultados institucionais pretendidos

9.3.1. A contratação busca ampliar a segurança patrimonial dos espaços públicos municipais abrangidos pelo objeto, reduzindo vulnerabilidades operacionais e proporcionando maior controle sobre ocorrências relacionadas a furtos, invasões e danos ao patrimônio público.

9.3.2. Busca-se, ainda, assegurar maior proteção aos usuários, frequentadores e servidores vinculados aos locais monitorados, promovendo melhoria das condições de segurança e preservação dos espaços públicos municipais.

9.3.3. A solução proposta também pretende proporcionar maior continuidade operacional dos serviços públicos desenvolvidos nos locais abrangidos, reduzindo impactos decorrentes de ocorrências patrimoniais e fortalecendo a eficiência administrativa municipal.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a formalização da contratação destinada à prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, deverão ser observadas as providências administrativas necessárias à regular instrução processual, celebração e futura execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e boas práticas de governança nas contratações públicas.

10.2. As providências prévias à contratação compreendem, no mínimo:

- a. elaboração, validação e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), contendo definição do objeto, justificativa da necessidade, requisitos técnicos, quantitativos estimados, critérios de execução e valor estimado da contratação;
- b. consolidação da pesquisa de preços e dos documentos que fundamentam a formação do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c. elaboração da minuta do edital e da minuta contratual correspondente;
- d. verificação da existência de disponibilidade orçamentária para suporte da contratação pretendida;
- e. encaminhamento do processo administrativo para análise jurídica, quando exigido pela regulamentação aplicável ou entendimento da Administração;
- f. realização e divulgação do Pregão Eletrônico, observando-se os requisitos legais, critérios de julgamento, condições de participação e prazos previstos na legislação vigente;
- g. análise da proposta classificada em primeiro lugar e verificação da conformidade técnica e documental da licitante vencedora;
- h. homologação do certame pela autoridade competente;
- i. formalização da contratação mediante assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente admitido pela legislação;

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS, RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

- j. designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- k. emissão de empenho e adoção dos atos administrativos necessários ao início da execução dos serviços.

10.3. A Secretaria responsável pela contratação deverá indicar formalmente servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, cabendo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar correções necessárias e realizar o ateste da execução contratual, nos termos da legislação vigente e das disposições previstas no Termo de Referência.

10.4. Antes do início da execução contratual, deverá ser realizada verificação técnica das condições necessárias para instalação e funcionamento dos equipamentos nos locais abrangidos pela contratação, incluindo disponibilidade de energia elétrica, viabilidade de conectividade e condições mínimas para implantação do sistema de monitoramento eletrônico patrimonial.

10.5. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução, os contatos operacionais para suporte técnico, atendimento de ocorrências e comunicação com os representantes da Administração Pública responsáveis pela fiscalização contratual.

10.6. O atendimento integral das providências descritas assegura maior legalidade, transparência, rastreabilidade, eficiência administrativa e segurança jurídica ao processo de contratação, garantindo que a Administração Pública realize a contratação de forma regular, planejada e vantajosa ao interesse público.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações interdependentes para viabilização da solução pretendida, considerando que o objeto contempla de forma integrada todos os elementos essenciais ao funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico patrimonial.

11.2. A solução proposta já abrange o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico operacional, fornecimento de sinal de internet e atendimento de ocorrências mediante acionamento eletrônico, não havendo necessidade de contratação paralela para complementar sua operacionalização.

11.3. Não se identificou necessidade de aquisição separada de equipamentos, softwares, infraestrutura adicional de conectividade ou contratação complementar de serviços técnicos especializados vinculados diretamente à execução do objeto pretendido.

11.4. A eventual disponibilidade de infraestrutura elétrica mínima nos locais abrangidos constitui condição operacional ordinária dos próprios espaços públicos municipais, não caracterizando contratação correlata ou interdependente vinculada especificamente ao objeto da presente contratação.

11.5. A contratação integrada da solução contribui para maior eficiência administrativa, centralização da responsabilidade técnica e simplificação da gestão contratual, reduzindo riscos operacionais decorrentes da atuação simultânea de múltiplos fornecedores.

11.6. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia operacional suficiente para atendimento integral da necessidade administrativa identificada, inexistindo dependência de contratações acessórias ou complementares para sua adequada execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/2021).

12.1. A presente contratação possui reduzido potencial de impacto ambiental direto, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, com instalação de equipamentos eletrônicos de baixa complexidade operacional e reduzido consumo de recursos naturais.

12.2. Os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução contratual relacionam-se ao consumo de energia elétrica dos equipamentos instalados, geração eventual de resíduos eletrônicos, substituição de componentes danificados e descarte de materiais decorrentes de manutenção técnica dos dispositivos utilizados.

12.3. Como medida mitigadora, deverá ser priorizada a utilização de equipamentos com padrões adequados de eficiência energética, compatíveis com as necessidades operacionais do sistema de monitoramento eletrônico patrimonial.

12.4. A contratada deverá adotar práticas de manutenção preventiva que contribuam para maior vida útil dos equipamentos instalados, redução de desperdícios e diminuição da necessidade de substituições frequentes de componentes eletrônicos.

12.5. Os equipamentos, componentes eletrônicos, cabos, baterias, fontes e demais materiais eventualmente substituídos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da legislação ambiental aplicável e, quando cabível, os procedimentos de logística reversa previstos na legislação vigente.

12.6. A contratada permanecerá responsável pela coleta, retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos gerados em decorrência da instalação, manutenção ou substituição dos equipamentos vinculados ao objeto contratado.

12.7. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas soluções que promovam racionalização do consumo energético, otimização da infraestrutura instalada e redução de desperdícios operacionais relacionados à execução contratual.

12.8. A Administração Pública poderá, por meio da fiscalização contratual, estabelecer orientações complementares relacionadas às boas práticas ambientais, organização das instalações e adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução do contrato.

12.9. Considerando a natureza do objeto contratado, não se identificam impactos ambientais significativos capazes de inviabilizar a contratação pretendida, sendo as medidas mitigadoras descritas suficientes para assegurar compatibilidade da solução com as diretrizes gerais de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal n°310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/2021).

13.1. Com base nas informações consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar, nos levantamentos técnicos realizados, nas pesquisas de preços efetuadas e nas necessidades operacionais identificadas pela Administração Pública Municipal, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial mostra-se adequada, necessária e suficiente para atendimento do interesse público envolvido.

13.2. Verificou-se que a solução proposta atende de forma compatível às necessidades de proteção patrimonial dos espaços públicos abrangidos pela contratação, proporcionando monitoramento contínuo, maior controle operacional dos locais monitorados, redução de vulnerabilidades relacionadas a furtos, invasões e danos ao patrimônio público municipal.

13.3. A contratação integrada dos serviços de monitoramento eletrônico, fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico operacional, fornecimento de sinal de internet e atendimento de ocorrências apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

13.4. A solução adotada observa os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência, vantajosidade, razoabilidade e interesse público, encontrando-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

13.5. Verificou-se, ainda, compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo municipal, bem como viabilidade técnica, operacional e financeira para execução do objeto pretendido, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

13.6. As pesquisas de mercado realizadas demonstraram a existência de empresas aptas à execução integral do objeto, evidenciando viabilidade competitiva para realização do certame licitatório e possibilidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração Pública.


13.7. A solução proposta também apresenta adequação operacional em razão da centralização da responsabilidade técnica em única contratada, circunstância que contribui para maior eficiência da fiscalização contratual, simplificação da gestão administrativa e continuidade operacional dos serviços.

13.8. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, sendo recomendável o prosseguimento do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, observadas as condições técnicas e administrativas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no correspondente Termo de Referência.

Encruzilhada do Sul-RS, 28 de maio de 2026.



Camilo Silva Teixeira



Cléo de Abreu Oliveira
Secretário de Obras
Portaria 13.393

Cléo de Abreu Oliveira /Secretário de Obras



SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração e manutenção do sistema, destinados ao atendimento das demandas do Município de Encruzilhada do Sul – RS.

1.2. A contratação compreende a implantação e operação de sistema de monitoramento eletrônico patrimonial nos seguintes locais públicos municipais:

- a. Salão de Eventos do Parque dos Olivais;
- b. Casa do Caseiro;
- c. Acampamento Tradicionalista Murilo Paschoal;
- d. Cemitério Municipal Papa João Paulo Segundo.

1.3. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4. O objeto possui natureza de serviço comum continuado, considerando a necessidade de funcionamento permanente do sistema de monitoramento eletrônico patrimonial para atendimento das demandas de proteção e segurança dos espaços públicos abrangidos pela contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições previstos nos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições favoráveis de execução contratual.

1.6. O sistema deverá operar de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 12 (doze) meses por ano.

1.7. Os quantitativos “estimados” para a contratação compreendem:

Item	Descrição	Quantidade
01	Central monitorada tipo AMT8000 ou equivalente técnico	04 unidades 12 meses
02	Sensores IVP pet	42 unidades 12 meses
03	Sirenes	05 unidades 12 meses
04	Multibox	02 unidades 12 meses
05	Transmissores	10 unidades 12 meses
06	Teclados	04 unidades 12 meses
07	Fornecimento de internet 100 MB/s	04 pontos 12 meses
08	Serviço de monitoramento eletrônico patrimonial	12 meses
09	Instalação e configuração do sistema	Instalação 1 serviço, configuração 12 meses
10	Manutenção do sistema e equipamentos	12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal n°310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Telefone (51) 3733 1379 / Ramal 8096
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

1.8. Descrição do objeto.

Item	Descrição
01	<p>Serviço de monitoramento eletrônico com todos os equipamentos em comodato por 24h, 07 dias por semana e 12 meses por ano. Locais: Salão de Eventos do Parque dos Olivais, Casa do Caseiro, Acampamento tradicionalista Murilo Paschoal e Cemitério Municipal Papa João Paulo Segundo. conforme itens citados abaixo:</p> <p>1- Salão de Eventos do Parque dos Olivais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 central monitorada TIPO AMT8000 • 04 sensores IVP pet; • 02 sirenes; • 01 multibox; • 5 transmissores • 1Teclado • Fornecimento de Internet 100MB\s. <p>2- Casa do Caseiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 central monitorada TIPO AMT8000 • 04 sensores IVP pet; • 01 sirenes; • 1Teclado • Fornecimento de Internet 100MB\s. <p>3- Acampamento tradicionalista Murilo Paschoal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 central monitorada TIPO AMT8000 • 17 sensores IVP pet; • 1Teclado • 01 sirenes; • Fornecimento de Internet 100MB\s. <p>4- Cemitério Municipal Papa João Paulo Segundo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 central monitorada TIPO AMT8000 • 01 multibox • 5 transmissores • 17 sensores IVP pet • 1Teclado • 01 sirenes • Fornecimento de Internet 100MB\s. <p>A empresa deverá realizar a instalação dos equipamentos e a manutenção em comodato do sistema de CFTV já instalado no local, ronda de acordo com chamado eletrônico e manutenção da rede de internet interna.</p>





**SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atendimento das demandas de monitoramento eletrônico patrimonial dos espaços públicos pertencentes ao Município de Encruzilhada do Sul – RS.

2.2. A necessidade da contratação decorre da ocorrência recorrente de furtos, invasões, danos ao patrimônio público e demais situações que comprometem a segurança patrimonial dos locais abrangidos pelo objeto, tornando indispensável a implantação de sistema contínuo de monitoramento eletrônico para mitigação de riscos e preservação dos bens públicos municipais.

2.3. A solução adotada contempla prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção do sistema e fornecimento de conectividade necessária ao adequado funcionamento da solução contratada.

2.4. Considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade permanente de funcionamento do sistema de monitoramento, a contratação mostra-se tecnicamente necessária para assegurar maior controle operacional dos espaços públicos monitorados, maior capacidade de resposta diante de ocorrências e continuidade das medidas de proteção patrimonial adotadas pela Administração Pública.

2.5. A contratação proposta observa os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade e interesse público, estando estruturada de forma compatível com as necessidades operacionais identificadas pela Administração e com as condições verificadas no mercado fornecedor.

2.6. A solução integrada adotada também proporciona maior eficiência administrativa, centralização da responsabilidade técnica, simplificação da fiscalização contratual e redução de riscos operacionais decorrentes da fragmentação da execução entre múltiplos fornecedores.

2.7. As pesquisas de mercado realizadas demonstraram a existência de empresas aptas à execução integral do objeto pretendido, evidenciando viabilidade competitiva para realização do procedimento licitatório e possibilidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração Pública.

2.8. O procedimento licitatório será instruído com os elementos técnicos, administrativos e jurídicos exigidos pela legislação vigente, garantindo motivação adequada, transparência, publicidade, rastreabilidade e regularidade formal do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção do sistema e fornecimento de conectividade necessária ao funcionamento da solução, destinados ao atendimento das demandas do Município de Encruzilhada do Sul – RS.

3.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar ampla competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. A solução contempla a implantação e operação contínua de sistema de monitoramento eletrônico patrimonial nos seguintes locais públicos municipais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal n°310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal.8076.



SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

- a. Salão de Eventos do Parque dos Olivais;
- b. Casa do Caseiro;
- c. Acampamento Tradicionalista Murilo Paschoal;
- d. Cemitério Municipal Papa João Paulo Segundo.

3.4. O sistema deverá operar de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 12 (doze) meses por ano, assegurando monitoramento permanente dos locais abrangidos pela contratação.

3.5. A solução compreende o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico, incluindo centrais monitoradas, sensores, sirenes, transmissores, teclados, módulos auxiliares e demais componentes necessários à adequada execução contratual.

3.6. A solução também contempla fornecimento de sinal de internet compatível com as necessidades operacionais do sistema implantado, incluindo manutenção da conectividade necessária ao adequado funcionamento dos equipamentos instalados.

3.7. A contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos vinculados ao objeto, garantindo condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

3.8. Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato durante a execução contratual, permanecendo sob responsabilidade da contratada sua manutenção, substituição e adequado funcionamento operacional.

3.9. A solução contratada deverá possibilitar acionamento eletrônico para comunicação de ocorrências detectadas pelo sistema de monitoramento, conforme procedimentos operacionais adotados pela contratada e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10. A contratação integrada da solução mostra-se tecnicamente mais adequada à necessidade administrativa, considerando a centralização da responsabilidade operacional em única contratada, a redução de riscos de incompatibilidade entre sistemas e a maior eficiência na fiscalização e gestão contratual.

3.11. A solução proposta observa os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, assegurando maior proteção patrimonial aos espaços públicos abrangidos pela contratação e maior eficiência operacional à Administração Pública Municipal.



SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021).

4.1. Requisitos técnicos do objeto

4.1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação continuada de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte operacional necessários ao adequado funcionamento da solução contratada.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de mercado, orientações da fiscalização contratual e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

4.1.3. O sistema de monitoramento eletrônico deverá operar de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 12 (doze) meses por ano. Caso algum equipamento independente de estar listado neste TR, vir a falhar, se tornar obsoleto ou for incompatível com novo software ou sistema da empresa vencedora, deverá a mesma providenciar o seu conserto, substituição ou readequação aos parâmetros do sistema.

4.1.4. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a. fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
- b. instalação e configuração operacional dos equipamentos;
- c. monitoramento eletrônico patrimonial contínuo;
- d. fornecimento de conectividade compatível com as necessidades operacionais do sistema;
- e. manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados;
- f. substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, quando necessária;
- g. suporte técnico operacional relacionado ao objeto contratado.

4.1.5. Os equipamentos fornecidos deverão apresentar compatibilidade técnica entre si, garantindo adequada integração operacional do sistema implantado.

4.1.6. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir condições adequadas de funcionamento, conservação e desempenho operacional, sendo vedada a utilização de equipamentos sem condições técnicas compatíveis com a execução do objeto contratado.

4.1.7. A instalação dos equipamentos deverá observar as condições estruturais e operacionais existentes nos locais abrangidos pela contratação, cabendo à contratada adotar as medidas técnicas necessárias ao adequado funcionamento do sistema implantado.

4.2. Requisitos operacionais da execução

4.2.1. A contratada deverá manter atendimento operacional compatível com a natureza contínua dos serviços contratados, assegurando funcionamento permanente do sistema de monitoramento eletrônico patrimonial.

4.2.2. A instalação e ativação inicial do sistema deverão ocorrer em prazo compatível com as necessidades da Administração Pública, conforme cronograma e condições definidas pela fiscalização contratual.

4.2.3. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de falhas, instabilidades ou indisponibilidades relacionadas ao funcionamento dos equipamentos e sistemas vinculados ao objeto contratado.

4.2.4. As manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento da solução deverão ocorrer sem ônus adicional para a Administração Pública.

4.2.5. A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para assegurar continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.





SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

4.3. Requisitos de segurança e responsabilidade

4.3.1. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades executadas durante instalação, manutenção e operação dos equipamentos vinculados ao objeto contratado.

4.3.2. Os profissionais envolvidos na execução contratual deverão atuar devidamente identificados e, quando aplicável, utilizando equipamentos de proteção individual compatíveis com as atividades desempenhadas.

4.3.3. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou irregularidades relacionadas à execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.3.4. Caberá à contratada preservar o sigilo das informações, imagens, registros operacionais e demais dados eventualmente acessados em decorrência da execução contratual, vedada qualquer utilização indevida ou compartilhamento não autorizado.

4.4. Requisitos de habilitação da contratada

4.4.1. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada mediante inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2. A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos nos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. A contratada deverá manter regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho.

4.4.4. É vedada a contratação de empresa que possua impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4.4.5. A Administração Pública poderá exigir documentação complementar relacionada à qualificação técnica da empresa, desde que pertinente, proporcional e compatível com a natureza do objeto contratado, vedadas exigências restritivas à competitividade do certame.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS.

5.1. A execução do objeto observará a dinâmica operacional descrita a seguir, de modo a assegurar a prestação contínua, eficiente e adequada dos serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, em conformidade com as especificações técnicas, legais e administrativas previstas neste Termo de Referência.

5.1.1. A contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação, monitoramento e manutenção dos equipamentos vinculados ao objeto contratado, garantindo o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

5.1.2. A instalação inicial dos equipamentos deverá ocorrer nos locais definidos pela Administração Pública, observadas as condições técnicas necessárias ao adequado funcionamento do sistema implantado.

5.1.3. O sistema deverá operar de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 12 (doze) meses por ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal n°310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

5.1.4. A contratada deverá manter monitoramento eletrônico patrimonial permanente dos locais abrangidos pela contratação, incluindo atendimento operacional compatível com a natureza contínua do objeto.

5.1.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de falhas, indisponibilidades ou irregularidades relacionadas ao funcionamento dos equipamentos e sistemas vinculados ao objeto contratado.

5.1.6. As manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento da solução deverão ser realizadas sem ônus adicional para a Administração Pública.

5.1.7. Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade de equipamentos que comprometam o funcionamento do sistema, a contratada deverá realizar os reparos, ajustes ou substituições necessárias em prazo compatível com a urgência operacional da ocorrência, conforme definição da fiscalização contratual.

5.1.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Pública, responsável pela verificação da conformidade operacional dos serviços prestados.

5.1.9. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da regularidade da execução contratual, funcionamento adequado do sistema implantado e atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.10. A contratada deverá manter canais de comunicação disponíveis para contato da Administração Pública em situações relacionadas ao funcionamento do sistema e às ocorrências operacionais vinculadas ao objeto contratado.

5.1.11. Os serviços executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública, observadas as determinações da fiscalização contratual.

5.1.12. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas aplicáveis.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul – RS, por meio de servidores formalmente designados, em conformidade com os Arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis.

6.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto ao adequado funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico, continuidade da prestação dos serviços, atendimento das ocorrências operacionais, manutenção dos equipamentos instalados e observância das condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A fiscalização poderá solicitar correções, ajustes, substituições de equipamentos, regularização de falhas operacionais e demais providências necessárias ao adequado cumprimento contratual, podendo rejeitar serviços executados em desconformidade com as exigências estabelecidas.

6.4. As ações de acompanhamento e fiscalização poderão ser registradas em relatórios, registros operacionais, notificações, termos de ocorrência, registros fotográficos e demais documentos pertinentes, não eximindo a contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto.





SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

6.5. A contratada deverá assegurar livre acesso da fiscalização aos locais abrangidos pela contratação, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.6. Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato:

- a. Fiscal do Contrato: Paulo Roberto Fonseca;
- b. Gestor do Contrato: Cléo de Abreu Oliveira – Secretário Municipal de Obras.

6.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção da necessidade administrativa.

6.8. Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como serviços comuns, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.9. Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. **Compete ao CONTRATANTE:**

- a. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b. permitir acesso da contratada aos locais necessários à execução do objeto;
- c. comunicar formalmente ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- d. atestar a regular execução contratual para fins de pagamento;
- e. rejeitar serviços executados em desconformidade com as exigências estabelecidas;
- f. efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

6.11. **Compete à CONTRATADA:**

- a. executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b. realizar instalação, configuração, ativação, monitoramento e manutenção dos equipamentos vinculados ao objeto contratado;
- c. manter funcionamento contínuo e adequado do sistema de monitoramento eletrônico;
- d. fornecer suporte técnico e atendimento operacional compatível com a natureza contínua da contratação;
- e. substituir ou reparar equipamentos defeituosos sempre que necessário;
- f. arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução contratual;
- g. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- h. manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.





SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma mensal, mediante comprovação da regular execução dos serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, instalação, manutenção e funcionamento operacional da solução contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Pública, responsável pelo ateste da regularidade dos serviços prestados durante o período de competência correspondente.

7.3. Para fins de pagamento, serão observados especialmente:

- a. adequado funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico;
- b. a manutenção da conectividade necessária ao funcionamento da solução;
- c. a disponibilidade operacional dos equipamentos instalados;
- d. o atendimento das ocorrências operacionais registradas;
- e. o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

7.4. O pagamento somente será efetuado após:

- a. apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida;
- b. verificação da regular execução contratual pela fiscalização;
- c. ateste do fiscal do contrato;
- d. comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, quando aplicável.

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A entrega dos serviços deverá ocorrer em no máximo 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter descrição compatível com o objeto contratado, período de competência da prestação dos serviços e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

7.7. Constatadas irregularidades na execução contratual ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização das pendências identificadas pela Administração Pública.

7.8. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias e legais aplicáveis, conforme legislação vigente.

7.9. O pagamento será realizado exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, vedada qualquer forma de antecipação de pagamento sem previsão legal.

7.10. A CONTRATADA não poderá condicionar a continuidade da prestação dos serviços ao recebimento antecipado de valores, devendo assegurar a regular execução contratual durante toda a vigência do contrato.

7.11. Eventuais indisponibilidades prolongadas, falhas recorrentes, descumprimentos operacionais ou interrupções injustificadas dos serviços poderão ensejar glosas proporcionais, aplicação de penalidades contratuais e demais medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.





**SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com os Arts. 17, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação municipal vigente aplicável.

8.2. O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se tecnicamente mais adequado ao objeto, considerando tratar-se de solução integrada de monitoramento eletrônico patrimonial, envolvendo fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, manutenção, conectividade e operação contínua do sistema.

8.3. A adoção de contratação global busca assegurar compatibilidade operacional entre os equipamentos, centralização da responsabilidade técnica, padronização da solução implantada e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

8.4. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo compatíveis com o objeto pretendido.

8.5. Os valores estimados encontram-se demonstrados em planilha integrante do processo administrativo e servirão como referência para análise de aceitabilidade das propostas, não vinculando a Administração Pública.

8.6. A seleção das propostas observará, além do critério de menor preço global, o atendimento integral das especificações técnicas, condições operacionais, requisitos de execução e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Da habilitação e regularidade dos licitantes

8.7.1. Os licitantes deverão comprovar, na forma prevista no edital:

a. habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

d. comprovação de capacidade técnica operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação, relacionados à prestação de serviços de monitoramento eletrônico, sistemas de alarme, CFTV, conectividade, segurança eletrônica ou serviços equivalentes;

e. comprovação de que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto licitado;

f. quando exigido no edital, comprovação de disponibilidade de equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a execução contratual.

8.7.2. A Administração Pública poderá promover diligências para verificação da exequibilidade das propostas, compatibilidade técnica da solução ofertada e autenticidade das informações apresentadas pelos licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitoopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

AV. RIO BRANCO, 261 - ENCRUZILHADA DO SUL - RS 96610-000 - TELEFONE (51) 3733 1379 Ramal 0090
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br





SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal competente, devidamente prevista no orçamento vigente, a ser indicada no momento da formalização contratual e emissão da respectiva Nota de Empenho, em observância ao princípio da legalidade orçamentária.

9.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do Município, não implicando assunção de obrigação sem prévia disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação financeira aplicável e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

9.3. Considerando tratar-se de prestação continuada de serviços, a execução da despesa ocorrerá de forma mensal, conforme a efetiva prestação dos serviços contratados e emissão das respectivas notas fiscais, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração Pública.

9.4. A execução orçamentária e financeira da contratação será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurando o controle da despesa, a regular liquidação, o adequado ateste da execução contratual e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará o disposto nos Arts. 124, 130 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal pertinente.

9.6. Eventuais reajustes, revisões ou reequilíbrios econômicos deverão ser formalmente justificados e demonstrados pela contratada, observadas as hipóteses legais e contratuais aplicáveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se consultas diretas a empresas atuantes no ramo de monitoramento eletrônico, segurança patrimonial e fornecimento de internet, observando-se a compatibilidade técnica entre as propostas obtidas e o objeto da contratação.

10.2. Para formação da estimativa foram considerados os custos relativos à prestação contínua dos serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo:

- a. fornecimento dos equipamentos em regime de comodato;
- b. instalação e configuração dos equipamentos;
- c. monitoramento remoto permanente;
- d. manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- e. suporte técnico operacional;
- f. fornecimento de sinal de internet nos pontos indicados;
- g. manutenção da infraestrutura de rede interna;
- h. atendimento de ocorrências e ronda mediante acionamento eletrônico.

10.3. A pesquisa mercadológica considerou propostas com especificações técnicas equivalentes, compatíveis com a quantidade de equipamentos, cobertura operacional, regime de funcionamento contínuo e características dos locais atendidos, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

2.1. Com base nas cotações obtidas, foi apurado o valor médio global estimado de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para o período de 12 (doze) meses.






SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

- 10.4. O detalhamento dos valores pesquisados, das empresas consultadas, das especificações consideradas e da metodologia utilizada para definição da média estimada encontra-se consolidado em mapa comparativo de preços e documentos integrantes do processo administrativo.
- 10.5. A Administração adotará como critério de aceitabilidade o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, operacionais e os requisitos mínimos de execução previstos neste Termo de Referência.
- 10.6. A estimativa de preços possui caráter referencial e destina-se exclusivamente à definição dos parâmetros da contratação, não vinculando os licitantes quanto à formulação de suas propostas, nos termos da legislação vigente.
- 10.7. A metodologia adotada assegura transparência, rastreabilidade, padronização e adequada fundamentação da estimativa de custos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimentos aplicáveis dos órgãos de controle.

Encruzilhada do Sul-RS, 28 de maio de 2025.



Camilo Silva Teixeira
Matricula / 2926-2/1



Cléo de Abreu Oliveira
Secretário de Obras
Portaria 13.393

Cléo de Abreu Oliveira / Secretário de Obras

Pregão Eletrônico 38/2026
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	E-mail:
OBS.:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, com fornecimento de equipamentos em comodato, monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, fornecimento de sinal de internet, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atendimento de ocorrências, destinados ao Parque dos Olivais e ao Cemitério Municipal Papa João Paulo II, no Município de	12	2.093,89		

	Encruzilhada do Sul – RS.				
--	---------------------------	--	--	--	--

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Frete CIF

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Pregão Eletrônico 38/2026
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____/2026

Contrato nº __ Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº __, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº __, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº _____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ___ (_____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE REPACTUAÇÃO

Se for o caso, o valor objeto do contrato poderá ser repactuado, após o interregno de no mínimo 1 ano, mediante requerimento formal devidamente instruído, nos moldes do at. 135 da lei 14.133;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Telefone (51) 3733 1379 / Ramal 8096
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a ____ % do valor total da contratação.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

(verificar cada caso – conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

II - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da
Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Telefone (51) 3733 1379 / Ramal 8096
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - _____;

II - _____;

III - _____;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 - Telefone (51) 3733 1379 / Ramal 8096
Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br**

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ 2026.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA